



Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo
CNPJ – 14.934.498/0001-74

RESOLUÇÃO Nº 076, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Itarana.

O PRESIDENTE DO CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos §1º e 2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, e considerando a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itarana, Estado do Espírito Santo,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho de Regulação e de Fiscalização dos Serviços de Saneamento de Itarana, Estado do Espírito Santo, formado pelos seguintes membros:

- I – Romero Gobbo Figueredo, atual Presidente do CISABES;
- II – Fábio Hell Andrade, atual Diretor Executivo do CISABES;
- III – Leonilda Herzog, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante da Fundação Médico-Assistencial do Trabalhador Rural de Itarana (FIMATRI);
- IV – Renato Schneider, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante da Região 1 (Alto Jatibocas, Alto Limoeiro Jatibocas, Barra de Jatibocas e Santa Joana) da Igreja Evangélica de Confissão Luterana no Brasil (IECLB);
- V – Fabiana Klemz Passigati, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VI – Jacinto Anésio Delai, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- VII – Creusméria Lúcia Gomes da Silva, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante da Igreja Católica – Setor Sede;
- VIII – Lucélia Magri Bergamaschi, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante da Igreja Católica – Setor Sede;
- IX – Terezinha Custódio Leles Delai, membro do Conselho Municipal de Saúde do Município de Itarana como representante da Igreja Católica – Setor Limoeiro.

Art. 2º O mandato do conselho, nos termos do inciso II do §2º do art. 3º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, será coincidente com o mandato dos conselheiros elencados nos incisos III a IX do art. 1º no Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colatina – ES, 21 de outubro de 2016.


ROMERO GOBBO FIGUEREDO
Presidente